

=LEI N.º 2.009, DE 27 DE MAIO DE 1998=

"Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos "Fortalecendo a Família" e "Complementando a Renda", nos termos e condições estabelecidas em convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE MAIO
DE 1998.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no anverso da folha 32, em
data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento